

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA Nº 03 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Apresentação e tramitação das Emendas  
apresentadas a Projeto de lei

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o art. 32, inciso I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso I, do Regimento Interno. **CONDIDERANDO** : A Necessidade De Melhor Aplicação do Artigo 124 e 130 do Do Regimento Interno Da Câmara Municipal de Pindoretama, para o bom andamento do trâmites dos Projetos de lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º** As Emendas que tratam o Artigo 124 e seus incisos devem ser protocoladas na Secretaria Geral da Mesa após a leitura e recebimento pelo Plenário do projeto de lei na qual queira emendar.

**Art. 2º** O vereador só poderá protocolar Emenda enquanto o Projeto na qual deseja Emendar não houver recebido parecer da Comissão a que tenha sido encaminhada.

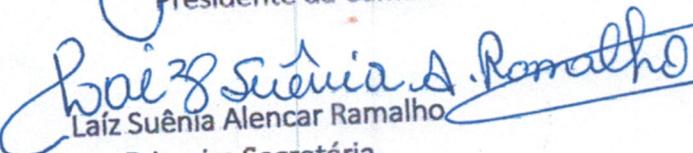
**Art. 3º** As Emendas devem ser recebidas, anexadas e apreciadas juntamente ao Projeto de Lei que pretende Emendar.

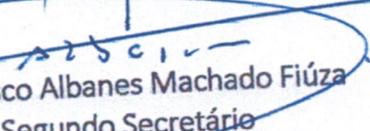
**Art. 4º** No Parecer Final da Comissões deverão ser citadas, se houver, as emendas apresentadas com breve fundamentação e conclusão de sua apreciação.

Paço da Câmara Municipal de Pindoretama, 06 de Outubro de 2021

  
Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha  
Presidente da Câmara

  
Francisco Celio Scipião da Silva  
Vice-Presidente da Câmara

  
Laiz Suênia Alencar Ramalho  
Primeira Secretária

  
Francisco Albanes Machado Fiúza  
Segundo Secretário